



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 311, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

O CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106 e incisos do Regimento Interno do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (aprovado pela [Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008](#)), combinado com a [Portaria PGR nº 478, de 01/10/2009](#), resolve:

Art. 1º. Comunicar que o expediente na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS e nas PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE ANÁPOLIS E RIO VERDE, no período de 21/12/2009 a 06/01/2010, inclusive, será cumprido em regime de plantão, desde que não haja prejuízo à continuidade do serviço, mantendo-se o horário normal de funcionamento.

§ 1º. O cumprimento do plantão será efetuado mediante escala de serviço, a ser elaborada pela chefia imediata, devendo a frequência do servidor ser registrada no ponto eletrônico.

§ 2º. Os procuradores da República designados para trabalharem em regime de plantão contarão com uma equipe de apoio composta por um secretário e um assessor, que cumprirão expediente no horário das 13 às 18h, podendo ser convocados fora desse horário, conforme necessidade do serviço.

Art. 2º. Estabelecer que o horário de atendimento ao público será das 13 às 18h.

Art. 3º. Informar que não haverá expediente nos dias 24 e 31/12/2009.

Parágrafo único. As COORDENADORIAS DE ADMINISTRAÇÃO, JURÍDICA E DE INFORMÁTICA adotarão as providências para o funcionamento dos núcleos e seções a elas vinculados, nas datas indicadas no caput deste artigo, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço e a movimentação processual que se fizer necessária.

Art. 4º. Ao trabalho realizado nos dias úteis no período de 21/12/2009 a 06/01/2010, inclusive, aplica-se a segunda parte do § 2º do art. 11 da [Portaria PGR/MPU nº 707/2006](#).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA E SILVA